



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

(Revogada pela Lei Complementar nº 164, de 11 de janeiro de 2024)

~~Altera a redação da especificação do cargo de visitador domiciliar de saúde e dá outras providências.~~

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

~~Art. 1º. A especificação do cargo de visitador domiciliar de saúde prevista no Anexo II, Quadro de Nível Médio, da Lei Complementar nº 010, de 16 de dezembro de 2003, passa a vigor com as seguintes alterações:~~

CATEGORIA FUNCIONAL: VISITADOR DOMICILIAR DE SAÚDE

~~GRUPO: QUADRO DE NÍVEL MÉDIO~~

~~PADRÃO DE VENCIMENTO: 03~~

ATRIBUIÇÕES:

~~a) **Descrição Sintética:** Orientar as famílias para que possam estimular adequadamente o desenvolvimento pleno das capacidades e potencialidades de suas crianças. O foco é o estímulo ao desenvolvimento das crianças na fase de zero aos seis anos de idade, com ênfase na visita domiciliar às famílias na fase de zero aos três anos de idade e desenvolvimento de grupo às crianças de 3 a 6 anos.~~

~~b) **Descrição Analítica:** Dar atenção às gestantes, orientação para desenvolvimento desde a gestação até os 6 anos de vida para a promoção de um crescimento infantil integral; Atuar em caráter preventivo com atenção individual para crianças de zero a três anos e suas famílias; e desenvolvimento de grupo às crianças de 3 a 6 anos; cumprimento das metas estabelecidas e pactuadas pelo protocolo da Secretaria Estadual de Saúde; atualização do Banco de Dados do programa; realização de relatórios analíticos, sintéticos; participação das reuniões semanais para planejamento, capacitação permanente e acompanhamento com o monitor e GTM para um trabalho em equipe; orientar a família para o desenvolvimento cognitivo, psicomotor, sócio afetivo e de linguagem da criança até os 6 anos; desenvolvimento de atividades estimuladoras com as crianças do programa com periodicidade semanal; orientação às famílias para continuidade das atividades executadas e propostas; promoção de um crescimento infantil integral; orientar as famílias para o acesso aos serviços básicos oferecidos pelo município; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade; como meta principal promover adesão das famílias ao programa; estimular o vínculo família/mãe/bebê desde a gestação.~~

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

~~a) **CARGA HORÁRIA:** Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.~~

~~b) **ESPECIAL:** o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, em todo território municipal, bem como frequência em cursos de especialização.~~

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

~~a) **IDADE:** mínima 18 anos~~



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL: Ensino médio completo e/ou cursando graduação, preferencialmente, nas áreas de educação, saúde ou serviço social, acrescido de curso introdutório específico realizado pelo GTM, com duração de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) horas.~~

~~c) REQUISITOS ESPECÍFICOS:~~

~~I – curso de qualificação básica para Visitador Domiciliar, concluído com aproveitamento~~

~~II – possuir habilitação para a condução de veículo automotor, categoria “B”, na posse.~~

~~d) RECRUTAMENTO: Seleção por prova~~

~~LOTAÇÃO: Na Unidade Básica de Saúde (UBS) da Secretaria da Saúde.~~

~~Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.~~

~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 11 DE ABRIL DE 2023.~~

~~JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL~~

~~Registre-se e Publique-se.~~

~~Maria Alice da Costa Beber Goi
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda~~